



Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	0072/2025
Fornecedor	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA.
CNPJ/CPF	16654626000151
Situação	Aguardando Resposta
Data/Hora Cadastro	15/10/2025 16:00
Data/Hora Envio	15/10/2025 16:00
Documento Identificação	21955573620
Usuário Responsável	JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO
Conteúdo	Esclarecimentos
Anexo	ESCLARECIMENTOS COOK.pdf

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
Nenhuma resposta registrada até o momento.			



Prezados, boa tarde.

Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda, inscrita no CNPJ 16.654.626/0001 – 51, interessada em participar do PE-72/2025, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Como deverá ser emitida a nota fiscal: ICMS ou ISS?
- 2) Quais as empresas fornecem alimentação para os 9 lotes do referido pregão? Onde encontro os contratos dessas empresas?
- 3) No Apêndice I, onde constam os volumes a serem fornecidos, gostaria que esclarecer o seguinte:

A CONTRATADA AO INICIAR OS SERVIÇOS DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS ITENS ABAIXO:					
*PARA OS SETORES DA UNIDADE HOSPITALAR:					
		UNIDADE DE MEDIDA	Disponibilizado todos os dias as garrafas com café	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
33	Garrafas de café, com capacidade 500 ML	UNIDADE	10 por /dia		
34	Garrafas de café, com capacidade 1 litro	UNIDADE	20 por /dia		
35	Garrafas de café, com capacidade 1,5 litros	UNIDADE	20 por /dia		

*QUANTITATIVO NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL					
36	Dispenser para copos descartáveis	UNIDADE	50 instalado		
37	Bebedouro em coluna para garrafão de 20 litros (em comodato)	UNIDADE	50 disponibilizado		

* OBS: Manter a quantidade desses itens diariamente, providenciando a reposição quando necessário

- 4) Para este item, deverá ser cotado no item 33 – 10 x 30 = 300 unidades por mês?
- 5) Já nos itens 36 e 37 os valores destes itens devem compor a proposta de preços? Estes itens devem ser cobrados mensalmente? Não ficou claro como vai funcionar isso.



PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS DE SERVIDORES PARA O SERVIÇO DO LACTÁRIO – Hospital Estadual Santa Casa

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANTIDADE
1	Lactário	NUTRICIONISTA	UNID.	02
2	Lactário	LACTARISTA CONFECÇÃO/COPEIRA	UNID.	08
3	Lactário	LACTARISTA DE DISTRIBUIÇÃO/COPEIRA	UNID.	02

- 6) Esta planilha onde constam Nutricionista e lactarias que estão em todos os lotes, significa o que? A contratada deverá obrigatoriamente colocar este quadro de nutricionistas e Lactaristas? Estes cargos serão pagos como mão de obra, em separado? Não ficou claro isso.
- 7) Nos volumes do LOTE 1 – Almoço Infantil entendo que o valor para 24 meses consta 81920, está errado. Coreto é 31.920.

Em refeições de ACOMPANHANTES, ITEM 14 – Ceia Geral também está com volumes errados.

Na ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS (jejum prolongado e internações fora dos horários de refeições padronizados item 19 – lanche Manhã o volume anual está errado.

Conforme item 5.19 Realizar o transporte de refeições das dependências do Hospital para as Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, para os locais de campanhas de doação de sangue, para Unidade de Oncologia, para pacientes renais e anexos (quando a unidade possuir os serviços) atendendo as normas da legislação vigente. Quais lotes possuem este serviço? Nesses lotes haverá necessidade de veículo da contratada para transporte dessas refeições?



Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	0072/2025
Fornecedor	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA.
CNPJ/CPF	16654626000151
Situação	Respondido
Data/Hora Cadastro	15/10/2025 16:00
Data/Hora Envio	15/10/2025 16:00
Documento Identificação	21955573620
Usuário Responsável	JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO
Conteúdo	Esclarecimentos
Anexo	ESCLARECIMENTOS COOK.pdf

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
21/10/2025 10:07	THAIRYS CRISTINE PEIXOTO MUZZI RODRIGUES	Prezados, segue anexo a resposta ao Pedido de Esclarecimento	ANÁLISE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO empresa COOK.pdf



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANÁLISE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/SES/MT/2025 empresa **Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda**, inscrita no CNPJ 16.654.626/0001 – 51.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2023/54219

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dietas hospitalares, lactário e lanches para UCT, oncologia, hemodiálise e capacitação profissional, visando o fornecimento e distribuição de refeições hospitalares e lanches, nas instalações das Unidades Hospitalares da SES/MT”.

Empresa apresentou pedidos de esclarecimentos de vários tópicos, que foram analisados e respondidos pela área técnica através da CI N.º 172298/2025/GBSAG/SES, que segue anexa a este documento.

Com relação quantitativo descrito no item 14 e 19 do item 4.1, lote 01, a unidade demandante requereu a retificação do TR por haver erro de digitação, cujo quantitativo estimado é menor do que informado.

Assim, será retificada a informação, conforme quantidades estimadas citadas na referida CI.

Informamos que os erros materiais serão corrigidos através de adendo ao edital.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Pregoeira



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/10/2025 às 10:00:02.

Documento Nº: 31502983-3483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31502983-3483>



SESDIC2025/30072

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CI Nº 172298/2025/GBSAG/SES

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2025

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO À EMPRESA
LICITANTE COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao esclarecimento pertencente à empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2025/SES/MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de dietas hospitalares, lactário e lanches para UCT, oncologia, hemodiálise e capacitação profissional, visando o fornecimento e distribuição de refeições hospitalares e lanches, nas instalações das Unidades Hospitalares da SES/MT, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento informar o quanto segue.

1. Como deverá ser emitida a nota fiscal: ICMS ou ISS?

Considerando o disposto na Informação nº 037/2024 – UDCR/UNERC, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, o fornecimento de refeições caracteriza-se como operação de circulação de mercadorias, uma vez que envolve o preparo e a entrega de alimentos prontos ao consumidor final, configurando transformação de insumos em produto final (industrialização). Dessa forma, a operação está sujeita à incidência do ICMS, e não ao ISS. A nota fiscal correspondente deverá ser emitida com o CFOP 5.101 – Venda de produção do estabelecimento, conforme orienta o referido parecer da SEFAZ/MT. Portanto, para o objeto deste certame, a nota fiscal deverá ser emitida com incidência de ICMS, observando-se as normas tributárias aplicáveis ao fornecimento de refeições prontas.

2. Quais as empresas fornecem alimentação para os 9 lotes do referido pregão? Onde encontro os contratos dessas empresas?

As informações referentes às empresas atualmente contratadas para o fornecimento de alimentação nas unidades hospitalares estão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparéncia do Governo do Estado de Mato Grosso e no sistema Aquisições/SEPLAG, mediante pesquisa pelo número do processo administrativo correspondente a cada unidade hospitalar ou pelo objeto da contratação, apenas o Lote 5 se trata de serviço autogestão. Portanto, caberá ao interessado realizar a consulta diretamente nos canais oficiais de transparéncia do Estado, onde constam todos os contratos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

3. No Apêndice I, onde constam os volumes a serem fornecidos, gostaria que esclarecer o seguinte: Para este item, deverá ser cotado no item 33 – 10 x 30 = 300

Classif. documental | 996



Assinado com senha por OLIVIA MARIA CANANDA RIBEIRO - 20/10/2025 às 16:13:46, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA - 20/10/2025 às 16:28:09 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 31486677-1581 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31486677-1581>



SIGA



SESDIC/2025/30072



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/10/2025 às 10:00:02. Documento Nº: 31502983-3483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31502983-3483>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

unidades por mês?

Esclarece-se que não se trata do fornecimento de 300 garrafas de café por mês, mas sim de 10 (dez) garrafas térmicas disponibilizadas para uso diário e contínuo nas dependências da unidade hospitalar. As mesmas garrafas serão utilizadas de forma reutilizável, sendo higienizadas e reabastecidas conforme a rotina de distribuição de café prevista no Termo de Referência (itens 4.1.15.1 a 4.1.15.5). Portanto, o quantitativo indicado refere-se à quantidade de garrafas necessárias para o atendimento diário, e não ao número de unidades a serem fornecidas mensalmente.

4. Já nos itens 36 e 37 os valores destes itens devem compor a proposta de preços? Estes itens devem ser cobrados mensalmente? Não ficou claro como vai funcionar isso

Esclarece-se que os itens 36 e 37 devem compor a proposta de preços da empresa licitante, por integrarem o escopo do objeto contratual e serem necessários à plena execução dos serviços, conforme disposto nos itens 4.1.15.3 a 4.1.15.6 do Termo de Referência. Contudo, o faturamento desses itens não será realizado mensalmente de forma fixa, uma vez que a reposição ocorrerá apenas quando houver necessidade efetiva, mediante solicitação e validação do fiscal do contrato. Dessa forma, o custo deve constar na planilha de formação de preços, mas o pagamento será proporcional ao consumo e à reposição efetivamente realizada durante a execução contratual.

5. Esta planilha onde constam nutricionista e lacteristas que estão em todos os lotes, significa o que? A contratada deverá obrigatoriamente colocar este quadro de nutricionistas e lacteristas? Estes cargos serão pagos como mão de obra, em separado? Não ficou claro isso.

Esclarece-se que a planilha apresentada no Termo de Referência tem por finalidade demonstrar o dimensionamento mínimo de profissionais necessários à execução adequada dos serviços contratados, em conformidade com as normas técnicas do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN (Resolução nº 600/2018) e com o item 4.1.21 do referido documento.

Dessa forma, a contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar o quadro de profissionais indicado, incluindo nutricionistas e lacteristas, de modo a garantir o funcionamento contínuo e seguro dos serviços de alimentação hospitalar e lácteo. Ressalta-se, ainda, que esses profissionais deverão ser remunerados como parte da mão de obra da contratada, em conjunto com os demais colaboradores previstos na execução contratual, não havendo pagamento separado ou adicional por essas funções, visto que seus custos devem estar contemplados na planilha de formação de preços apresentada pela licitante.

6. Nos volumes do LOTE 1 – Almoço Infantil entendo que o valor para 24 meses



SESCIN2025172298A



SESDIC2025130072



Assinado com senha por OLIVIA MARIA CANANDA RIBEIRO - 20/10/2025 às 16:13:46, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA - 20/10/2025 às 16:28:09 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 31486677-1581 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31486677-1581>

SIGA



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/10/2025 às 10:00:02. Documento Nº: 31502983-3483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31502983-3483>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

consta 81920, está errado. Coreto é 31.920. Em refeições de ACOMPANHANTES, ITEM 14 – Ceia Geral também está com volumes errados. Na ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS (jejum prolongado e internações fora dos horários de refeições padronizados item 19 – lanche Manhã o volume anual está errado.

Verificou-se que se trata de erro de digitação no Apêndice I – Quantidade Estimada por Lote, sem impacto sobre o valor global da proposta originalmente apresentada. Diante das verificações realizadas, confirma-se que os apontamentos das empresas referem-se exclusivamente a erros materiais de digitação, que não alteram o objeto, o escopo ou o valor global da contratação, configurando-se, portanto, falhas sanáveis, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, por fim, que não haverá alteração no valor global estimado nem prejuízo à competitividade do certame ou à isonomia entre os licitantes, motivo pelo qual se solicita que o erro seja considerado passível de correção, mantendo-se a validade e regularidade da proposta originalmente apresentada.

Mediante o exposto, e considerando tratar-se de erros materiais reparáveis, solicita-se a publicação de adendo ao Edital, a fim de corrigir os apontamentos identificados, conforme segue:

“Onde se lê”:

Lote 1 – Hospital Estadual Santa Casa

Item 4.1 – Almoço Infantil – Sólida

Quantitativo: 81.920 refeições / 24 meses

Item 14 – Ceia Geral Aduluto – Acompanhante

Quantitativo: 36.624 (12 meses) / 73.248 (24 meses)

Item 19 – Kit-Lanche da Manhã

Quantitativo: 34.356 (12 meses)

“Leia-se”:

Lote 1 – Hospital Estadual Santa Casa



SIGA

SIGA



Assinado com senha por OLIVIA MARIA CANANDA RIBEIRO - 20/10/2025 às 16:13:46, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA - 20/10/2025 às 16:28:09 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31486677-1581 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31486677-1581>

3



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/10/2025 às 10:00:02.
Documento Nº: 31502983-3483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31502983-3483>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Item 4.1 – Almoço Infantil – Sólida

Quantitativo: 31.920 refeições / 24 meses

Item 14 – Ceia Geral Adulto – Acompanhante

Quantitativo: 36.600 (12 meses) / 73.200 (24 meses)

Item 19 – Kit-Lanche da Manhã

Quantitativo: 4.356 (12 meses)

7. Conforme item 5.19 Realizar o transporte de refeições das dependências do Hospital para as Unidades de Coleta e Transfusão – UCTs, para os locais de campanhas de doação de sangue, para a unidade de oncologia, para pacientes renais e anexos (quando a unidade possuir os serviços) atendendo as normas da legislação vigente. Quais lotes possuem este serviço? Nesses lotes haverá necessidade de veículo da contratada para transporte dessas refeições?

Esclarece-se que a necessidade de realização do transporte de refeições entre setores, como Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, Oncologia, Hemodiálise e anexos, dependerá da estrutura e dos serviços existentes em cada hospital.

Hospital Regional de Sorriso, Hospital Regional de Sinop, Hospital Regional de Cáceres, Hospital Regional de Colíder, Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Regional Alta Floresta – não precisa de carro para transporte

Hospital Regional de Rondonópolis – precisa de carro para transporte

Hospital Estadual Metropolitano – não possui o serviço

Atenciosamente,

OLIVIA MARIA CANANDA RIBEIRO
NUTRICIONISTA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO HOSPITALAR

STEFANY LOMAS DE AMORIM
NUTRICIONISTA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO HOSPITALAR



SESCIN2025172298A



SESDIC2025130072



Assinado com senha por OLIVIA MARIA CANANDA RIBEIRO - 20/10/2025 às 16:13:46, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA - 20/10/2025 às 16:28:09 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31486677-1581 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31486677-1581>



4



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/10/2025 às 10:00:02.
Documento Nº: 31502983-3483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31502983-3483>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA
COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO PORTARIA Nº 0710/2025/GBSES
COORDENADORIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS



SESCIN2025172298A



SESDIC2025130072

5



Assinado com senha por OLIVIA MARIA CANANDA RIBEIRO - 20/10/2025 às 16:13:46, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA
- 20/10/2025 às 16:28:09 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31486677-1581 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31486677-1581>

SIGA



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/10/2025 às
10:00:02.
Documento Nº: 31502983-3483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31502983-3483>

SIGA